



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.449/2024

DATA: 24/08/2024

Institui o Dia da Ucrânia e a Semana da Ucrânia no Município de Paulo Frontin/PR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paulo Frontin/PR o "Dia da Ucrânia", a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Art. 2º Fica instituída a "Semana da Ucrânia", a ser celebrada na semana do dia 24 de agosto, com início no domingo anterior e término no sábado subsequente.

Art. 3º Durante a Semana da Ucrânia, o Poder Executivo Municipal promoverá, em parceria com a comunidade ucraniana local, atividades culturais, educativas e recreativas com o objetivo de divulgar e preservar a cultura ucraniana.

Art. 4º As atividades mencionadas no Art. 3º poderão ser realizadas em escolas municipais, em parceria com a Igreja Ucraniana da Paróquia Natividade de Nossa Senhora de Vera Guarani, bem como com grupos culturais, como o Molodh.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal